



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº. 001/2022**

**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO ESPECIAL  
(VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO DISCENTE EM 2021.2)  
Retificado em 25 de janeiro de 2021**

A **Universidade Federal Rural do Semi-Árido- UFERSA** torna pública a abertura de Processo Seletivo Vocacionado (PSV) destinado a compor o quadro de vagas remanescentes para o curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais, na modalidade presencial, que será realizada nos seguintes termos:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da PROGRAD, localizada no primeiro andar do prédio da Reitoria, no Campus Leste, na Avenida Francisco Mota 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró – RN, telefone (84) 3317-8212.
- 1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá como público-alvo:
  - a) Professor/a em exercício nas escolas do campo da rede pública que, tendo o Ensino Médio concluído, não tenha formação de nível superior;
  - b) Profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo ou vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo ou movimentos sociais urbanos que desenvolvem atividades voltadas para as populações do campo, que, tendo o Ensino Médio concluído, não tenham formação de nível superior;
  - c) Profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à Educação Básica da população do campo, que, tendo o ensino médio concluído, não tenham formação de nível superior;
  - d) Jovens e adultos residentes em comunidades do campo que tiverem concluído o ensino médio ou curso equivalente e que não tenham formação em nível superior.
- 1.3. Candidatos que não se enquadrem nos requisitos do subitem 1.2 terão sua inscrição indeferida.
- 1.4. São consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que mesmo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo (Decreto nº 7.352, artigo 1º, § 1º, Inciso II, de 4 de novembro de 2010).

- 1.5. Os resultados do processo seletivo serão válidos unicamente para o ingresso no semestre 2021.2.
- 1.6. As 48 (quarenta e oito) vagas remanescentes do EDITAL Nº. 019/2021 serão disponibilizadas neste Edital somente para ampla concorrência.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições devem ser feitas através de formulário online disponibilizado no sitio da UFERSA (<https://prograd.ufersa.edu.br/>), no período de 21 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.
- 2.2. Havendo mais de uma inscrição, de um mesmo candidato, será considerada apenas a última no período definido no item 3.1.
- 2.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 2.4. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.5. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá enviar, anexado ao formulário (citado no Artigo 3.1) os documentos descritos no ANEXO III e o comprovante de que atende integralmente ao que estabelece o subitem 1.2 deste edital, através de um dos documentos a seguir:
  - a) Declaração da direção da escola em que atua, para os candidatos que se enquadrem de acordo com o item 1.3a deste edital;
  - b) Declaração da instituição, órgão governamental, organização não governamental, sindicato dos/as trabalhadores/as rurais ou movimento social que atua, para candidatos que se enquadrem de acordo com os itens 1.3b e 1.3c deste edital;
  - c) Conta de energia para comprovar que reside em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural, para candidatos que se enquadrem de acordo com o item 1.3d. A conta poderá ser em nome do (a) candidato (a) ou de parentes próximos (pai ou mãe, ou do/a avô/avó, ou do/a esposo/a), sendo necessário anexar um documento que comprove o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

grau de parentesco indicado (RG do pai ou da mãe; certidão de casamento ou de união estável).

- 2.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, preencher corretamente os dados solicitados no formulário eletrônico, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.
- 2.7. Estarão impedidos de concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital quem não realizar sua inscrição no período indicado no ANEXO I.
- 2.8. Não será aceito qualquer documento adicional depois de encerrado o período de inscrição indicado no Anexo I deste edital.
- 2.9. O pedido de inscrição implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no site da UFERSA, das quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 2.10. A UFERSA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

- 3.1. Candidatos/as que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova deverão indicar, no formulário de inscrição disponibilizada no site da UFERSA, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
- 3.2. A inexistência da solicitação implicará, tacitamente, na perda do dever da instituição de fornecer tais recursos para este atendimento, neste processo seletivo, a quem não o solicitou.
- 3.3. O/a candidato/a que solicitar atendimento especial, na forma estabelecida no subitem 4.1, deverá enviar, no ato da inscrição (upload), laudo ou atestado médico que justifique o atendimento especial solicitado.
- 3.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá enviar, no ato da inscrição (upload), certidão de nascimento da criança.
  - 4.4.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que não será disponibilizado acompanhante para a guarda da criança.
  - 4.4.2. Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 4.4.3. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- 4.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.5. O fornecimento de tais documentos é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.
- 3.6.** Caberá recurso ao resultado do atendimento especial, devidamente fundamentado e preenchido em formulário eletrônico disponibilizado no site da PROGRAD através do link: <https://prograd.ufersa.edu.br> em período estabelecido no ANEXO I.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO**

- 4.1. O Processo Seletivo Vocacional – PSV será realizado em duas etapas, a saber, Análise Documental (caráter eliminatório) e Provas (caráter eliminatório/classificatório).

##### **DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

- 4.2. A Análise Documental dar-se-á imediatamente após o término do prazo de inscrição e consistirá de apreciação comparativa entre a documentação, exigida para inscrição neste Edital, e os documentos comprobatórios anexados via internet pelo/a candidato/a.
- 4.3.** Caberá recurso ao resultado da Análise Documental, devidamente fundamentado e preenchido em formulário eletrônico disponibilizado no site da PROGRAD através do link: <https://prograd.ufersa.edu.br> em período estabelecido no ANEXO I.
- 4.4. Apenas os/as candidatos/as aprovados/as na Análise Documental estarão aptos/as a participar da etapa seguinte, a saber, da realização das Provas.

##### **DAS PROVAS**

- 4.5. A segunda etapa do presente processo seletivo consistirá de 02 (duas) provas objetivas e de 01 (uma) prova dissertativa, conforme quadro abaixo:

NATUREZA DAS QUESTÕES	PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Português	10	Classificatório/Eliminatório
Objetiva	Matemática	10	Classificatório/Eliminatório
Dissertativa	Redação	1	Classificatório/Eliminatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 4.6. A aplicação das provas terá início às 14 horas, no dia **29 de janeiro de 2022**, no Campus Central da UFERSA, na Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva. CEP: 59.625-900 – Mossoró – RN, em local específico a ser divulgado pela no endereço eletrônico: <https://prograd.ufersa.edu.br>.
- 4.7. Os/as candidatos/as devem estar presentes no local da prova a partir das 13:00 (treze) horas.
- 4.8. As entradas que darão acesso às instalações de realização da prova serão fechadas, impreterivelmente, às 14 (catorze) horas.
- 4.9. Os/as candidatos/as deverão portar documento de identidade com foto recente e durante a realização das provas.
- 4.10. Fica impedido/a de realizar a prova o/a candidato/a que chegar atrasado/a em relação ao horário limite de entrada, sendo excluído/a deste processo seletivo.
- 4.11. O/a candidato/a deverá portar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul, para redigir, em caráter definitivo, a Redação e preencher a Folha de Respostas.
- 4.12. O/a candidato/a disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder a todas as questões, preencher a Folha de Respostas e redigir, em caráter definitivo, a Redação.
- 4.13. A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, sendo que, para cada questão, existirão 04 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), da qual apenas uma será correta, de acordo com o comando da questão.
- 4.14. Os pontos de estudo da prova objetiva estão listados no Anexo II.
- 4.15. A prova de Redação será em língua portuguesa a partir de um tema proposto.
- 4.16. Apenas serão corrigidas as redações dos 200 (duzentos) primeiros candidatos classificados na prova objetiva.
- 4.17. A correção da Redação tomará como base os seguintes itens:
  - a) título;
  - b) adequação ao tema;
  - c) coerência;
  - d) tipologia textual;
  - e) emprego da norma padrão;
  - f) coesão.
- 4.18. Será atribuída nota zero à redação que não obedecer às instruções existentes no Caderno de Prova.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 4.19. A cada uma das provas será atribuída nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).
- 4.20. A nota final consistirá da média aritmética das notas atribuídas às três provas.
- 4.21. A média das notas atribuídas por cada examinador será constituída de um inteiro e uma casa decimal.
- 4.22. Haverá arredondamento, se existir uma média com mais de uma casa decimal.
- 4.23. Para efeito de arredondamento, será observado o seguinte:
  - a) Se o segundo algarismo decimal for menor que 5 (cinco), o algarismo decimal anterior não sofrerá modificação.
  - b) Se o segundo algarismo decimal for igual ou maior que 5 (cinco), acrescentar-se-á uma unidade ao algarismo decimal anterior.
- 4.24. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).
- 4.25. No caso de empate entre concorrentes para o mesmo grupo de vagas, o desempate observará a maior nota na prova de redação.
- 4.26. Persistindo o empate, o critério adotado será a maior idade existente entre os/as concorrentes em questão.
- 4.27. Na primeira fase de classificação, a lista de ocupação de vagas será ordenada de forma decrescente pela nota obtida no processo seletivo vocacionado.

## **5. DO RECURSO AO RESULTADO DAS PROVAS**

- 5.1. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no site da PROGRAD, em até um dia útil após o término da aplicação das provas.
- 5.2. O/a candidato/a que desejar interpor recurso aos gabaritos das provas objetivas poderá fazê-lo em período estabelecido pelo ANEXO I.
- 5.3.** Caberá recurso ao resultado, devidamente fundamentado e preenchido em formulário eletrônico disponibilizado no site da PROGRAD através do link: <https://prograd.ufersa.edu.br> em período estabelecido no ANEXO I.
- 5.4. Se houver alteração de respostas no gabarito da prova objetiva, as alterações valerão para todos/as os/as candidatos/as, independentemente de terem recorrido.
- 5.5. Na hipótese de alguma questão da prova objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum/a candidato/a, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação máxima, divididos igualmente entre as questões válidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 5.6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.
- 5.7. O/a candidato/a poderá requerer via e-mail, [processoseletivo.prograd@ufersa.edu.br](mailto:processoseletivo.prograd@ufersa.edu.br), cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva ou da Prova de Redação até 24 horas após a divulgação do respectivo resultado.

## **6. DA ELIMINAÇÃO**

- 6.1. Será eliminado/a do certame o/a candidato/a que obtiver resultado igual ou inferior a 2,0 (dois vírgula zero) no total das provas objetivas.
- 6.2. Será eliminado/a do certame o/a candidato/a que obtiver resultado igual ou inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) na prova de Redação.
- 6.3. Será, também, eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que, durante a realização das provas:
- a) For surpreendido/a fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - b) For surpreendido/a portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
  - c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
  - d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
  - e) Afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
  - g) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
  - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, ou efetuar empréstimos de objetos em qualquer etapa do processo seletivo.
- 6.4. O/a candidato/a que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas, não mais terá acesso ao referido local.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA**

- 7.1. O período, os locais e os horários do comparecimento dos/as candidatos/as à UFERSA para confirmar interesse na vaga serão divulgados no site da PROGRAD, juntamente com a lista nominal de candidatos/as convocados/as.
- 7.2. Os/as candidatos/as que não comparecerem à UFERSA para realizar a matrícula e ocupar a vaga no período definido ou não apresentarem a documentação necessária para a matrícula serão excluídos/as deste processo seletivo e perderão o direito de ocupar às vagas.
- 7.3. A não conclusão do Ensino Médio implicará na perda automática da vaga no momento da matrícula na UFERSA.
- 7.4. Podem ser convocados/as a comparecer na UFERSA, para confirmar interesse na vaga, candidatos/as em número superior ao número de vagas disponíveis.
- 7.5. É obrigatória a presença do/a candidato/a interessado em efetuar a confirmação de interesse na vaga ou de seu representante legal, não sendo validada qualquer solicitação de confirmação fora do período divulgado no site da PROGRAD.
- 7.6. O domicílio é o local habitual de residência do/a candidato/a na data de inscrição do processo seletivo.
- 7.7. A UFERSA se reserva o direito de verificar as informações que constam no questionário socioeconômico e poderá convocar o/a candidato/a para entrevista de perfil socioeconômico a ser realizada pela equipe de Serviço Social, com a finalidade de verificar as informações declaradas pelo/a candidato/a.

## **8. DO VÍNCULO E SEU CANCELAMENTO**

- 8.1. Para todos os candidatos declarados aptos (candidatos com status classificado) será criado o vínculo institucional e atribuído um número de matrícula que será divulgado no sítio eletrônico da PROGRAD.
- 8.2. Compete aos/as estudantes ingressantes cadastrarem-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) de posse dos dados pessoais e do número de matrícula.

## **9. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 9.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no site <https://prograd.ufersa.edu.br/>.
- 9.2. Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo Vocacional de vagas remanescentes UFERSA 2021.2 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da matrícula.
- 9.3. Ao se inscrever neste processo seletivo especial de vagas remanescentes, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Mossoró, 11 de janeiro de 2022.

Kátia Cilene da Silva Moura  
Pró-Reitor de Graduação

#### ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições online	21 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022
Divulgação preliminar das inscrições	02 de fevereiro de 2022
Recurso a divulgação preliminar das inscrições	Até 24 horas após a Divulgação Preliminar das Inscrições
Divulgação do resultado definitivo das inscrições e classificação	04 de fevereiro de 2022
Realização das provas	05 de fevereiro de 2022
Divulgação da lista de ocupação de vagas	a definir
Início das aulas do semestre letivo 2021.2	14 de fevereiro de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PROVA DE PORTUGUÊS

O exame busca avaliar a habilidade do/a candidato/a em relação às aplicações da Língua Portuguesa, de acordo com os tópicos abaixo:

1. PRODUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO
  - Leitura e interpretação de textos argumentativos;
  - Relações lógico-semânticas na construção textual (coesão e coerência)
2. Morfologia
  - Classes de Palavras
  - A Relação Determinante/Determinado
3. Estudo do Nome
  - O Substantivo
  - O Adjetivo
  - O Advérbio
4. Concordância Nominal
  - Concordância do Adjetivo com mais de um Substantivo
  - Concordância de dois ou mais Adjetivos com um Substantivo O Pronome
  - Classificação
  - Pronomes Pessoais
  - Pronomes Possessivos
  - Pronomes Demonstrativos
  - Pronomes Relativos
  - Pronomes Indefinidos
5. O Verbo
  - Os Modos e Tempos Verbais
  - Vozes Verbais
  - Os Verbos Impessoais
  - Predicação Verbal
  - Regência
  - Regência Verbal
  - Regência Nominal
  - Concordância Verbal
6. Sintaxe
  - Estudo do Período Simples
  - O Sujeito e o Predicado
  - Termos da Oração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Estudo do Período Composto
- Orações Subordinadas
- Orações Subordinadas

7. Regras de Ortografia

## PROVA DE MATEMÁTICA

O exame busca avaliar a habilidade do/a candidato/a em ler, interpretar, expressar corretamente por meios dos conceitos relativos à linguagem matemática, relacionados aos tópicos abaixo:

1) Conhecimentos em Álgebra:

- Conjuntos, números e medidas: conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e suas operações;
- Proporcionalidade, proporções e porcentagem;
- Juros simples e compostos;
- Equações e inequações do primeiro e segundo graus;
- Funções: definição, plano cartesiano, funções composta e inversa, função afim e quadrática e representações gráficas dessas funções.

2) Conhecimentos em Geometria e Trigonometria:

- Principais características e área das superfícies planas;
- Retas paralelas e perpendiculares – Teorema de Tales;
- Circunferência e círculos. Relações métricas na circunferência;
- Teorema de Pitágoras;
- Geometria espacial: área e volume de prisma, cilindro, cone, esfera e pirâmide;
- Noções trigonométricas em triângulo retângulo e na circunferência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- a. **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- b. **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
- c. **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC Nº 33 de 02/08/1978)**
- d. **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)**
  - i. Observação: obrigatório para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
- e. **Comprovante de quitação militar:** obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)<sup>1</sup>
  - i. Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- f. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)**
- g. **Histórico Escolar completo**
- h. **Uma foto 3x4 recente.**